



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 352, de 27 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido no plano de contas do orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013 a importância de **R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, como segue:

Ficha: 0000043
Dotação: 0300104122232011-333903900000
Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03001 – Serviço de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 03 – Apoio a Administração Pública
Projeto: 2.011 – Manutenção das Ativ. Depart. Mun. De Administração
Elemento: 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 124 - Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social **Valor R\$ 8.625,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS..... Valor R\$ 8.625,00

Art. 2º. Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, será tomado como fontes de recursos:

Ficha: 0000351
Dotação : 1100217512233017-344905100000
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 11002 – Serviço Municipal de Obras
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano
Programa: 23 – Preservação Ambiental
Projeto: 3.017– Constr. Ampl. e/ou Reforma de Estação de Tratamento de Esgoto
Elemento: 344905100000 – Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte Recursos: 124- Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social..... **Valor R\$ 8.625,00**

TOTAL..... Valor R\$ 8.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água-MG, 27 de fevereiro de 2013.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA
Sec. Mun. de Governo e Planejamento